

EDITAL Nº 41/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo especificadas, com subordinação à respectiva Secretaria Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, da Lei Municipal nº 5.814, de 07/10/2010, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.692, de 11/10/2010:

Processo Seletivo Simplificado Nº	Categoria Funcional (autorizado pela Lei Municipal nº 6.626/2015)	Vencimento	Carga horária semanal	Vagas
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
14/2015	Agente Comunitário de Saúde para ESF Renovação*	R\$ 921,44	40h	04+CR
15/2015	Agente Comunitário de Saúde para ESF Santo Antônio*	R\$ 921,44	40h	02+CR
16/2015	Atendente de Consultório Dentário para ESF Santo Antônio	R\$ 1.324,57	40h	01+CR

CR= Cadastro Reserva

*** Residir na área de abrangência da ESF, conforme descrição e mapeamento da área de atuação de cada unidade (Anexo II).**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A execução técnico-administrativa do presente Processo Seletivo Simplificado, será realizada pela Comissão de Processos Seletivos Simplificados, composta pelos servidores designados através da Portaria nº 1.085/2014, de 23 de setembro de 2014.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, e de todos os atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a afixação no Quadro Oficial de Publicações do Município e no site www.veranopolis.rs.gov.br. Lembrando que, é obrigação única e exclusiva do candidato acompanhar o andamento do presente certame.

1.4 Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no art. 4º do Decreto Executivo nº 4.692, de 11 de outubro de 2010.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado na legislação própria e regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

1.6 Este Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao preenchimento das vagas atuais, bem como para formação de Cadastro Reserva.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESFs: RENOVAÇÃO E SANTO ANTÔNIO

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde.

Genéricas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 horas semanais.

O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a uso de uniforme.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- Idade: mínima de 18 anos.*
- Instrução: Ensino fundamental.*
- Residir na área de abrangência da ESF, desde a data da publicação do edital do processo de concurso.*
- Haver concluído, com aproveitamento, curso de formação para ACS.*

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde.

Genéricas: Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumentos e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Carga horária semanal de 40 horas semanais.*
- Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como uso de uniforme.*

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Nível Médio.
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão. Registro no Conselho Regional de Odontologia.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor despendido, salvo se cancelada a realização do certame.

3.3 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será **presencial**, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Setor de Apoio Administrativo, localizado no Centro Administrativo Municipal Prefeito Saul Irineu Farina, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, Veranópolis, Rio Grande do Sul, no período estabelecido no **Cronograma de Eventos - item 14. Orientações imprescindíveis:**

- a) O candidato deverá imprimir o formulário contido no Anexo I deste Edital e preencher com os dados pessoais solicitados;
- b) Após, na tesouraria da municipalidade, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
- c) Por fim, comparecer ao Setor de Apoio Administrativo, portando a segunda via do comprovante de pagamento, documento de identidade (subitem 6.2.1), e formulário (Anexo I), para que seja efetivada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.4 No ato da inscrição, a apresentação de documentos comprobatórios acerca dos requisitos exigidos para ingresso na função, será dispensada, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o atendimento das condições e a veracidade dos dados informados, sob as penas da lei.

3.5 Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o período fixado no item 3.3, no prazo de um dia, será publicado edital de homologação das inscrições.

4.2 Diante do indeferimento de inscrições, é facultado aos candidatos, no prazo de um dia, a interposição de recurso fundamentado à Comissão Executiva, que poderá: a) reconsiderar a decisão e incluir o nome do candidato no rol de inscritos (prazo de um dia); b) manter o indeferimento e encaminhar ao Prefeito para julgamento motivado (prazo de um dia).

4.3 O Edital final contendo as inscrições homologadas será publicado no prazo de um dia após a decisão dos recursos, estando os candidatos automaticamente convocados para a realização das provas.

5 DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma prova objetiva de caráter eliminatório, conforme a especificação abaixo:

PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO DE CADA QUESTÃO	NOTA MÁXIMA	NOTA MÍNIMA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	5,0	100,0	50,0

5.2 Para aprovação, o candidato deverá obter a nota mínima prevista no subitem 5.1.

5.3 Bibliografia para estudo:

Para Agente Comunitário de Saúde:

- GUIA PRÁTICO DO ACS. Ministério Da Saúde, 2009. Disponível em: http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

Para Atendente de Consultório Dentário:

- GUIA CURRICULAR PARA FORMAÇÃO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL PARA ATUAR NA REDE BÁSICA DO SUS. Área Curricular I (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Unidades): Participando do Processo de Recuperação da Saúde Bucal. Brasília, Ministério da Saúde, 1994. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd06_04.pdf

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVAS

6.1 A prova será realizada em data, horário e local **previsto no Cronograma de Eventos estabelecido pelo item 14**, e terá duração de máxima de 2 (duas) horas.

6.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas, com antecedência mínima de trinta minutos, **munidos de:** *comprovante de inscrição; documento de identidade oficial com fotografia, em boas condições, de forma a permitir com clareza a identificação; e caneta esferográfica azul ou preta.*

6.2.1 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado é considerado documento de identidade oficial: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas

de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

6.3 Em nenhuma hipótese a prova será aplicada em lugar e horário diversos do designado nesse Edital. Além disso, resta proibida: a) segunda chamada; b) entrada de candidato após o horário estabelecido seja qual for o motivo alegado; c) permanência de acompanhantes do candidato ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local do exame.

6.4 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato: a) consultas de qualquer espécie, nem mesmo o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos; b) ausentar-se da sala de provas, exceto em casos excepcionais e momentâneos, na companhia do fiscal.

6.5 Ao receber o material, o candidato quando autorizado deverá: a) proceder à conferência das páginas; b) preencher a capa do caderno de provas com os dados de identificação solicitados e assinar; c) ler as instruções contidas e verificar se o número identificador se repete no caderno e na grade.

6.6 A grade de respostas é o único documento considerado para correção, portanto, sob pena de nulidade, deverá permanecer desidentificada. Devido à impossibilidade de substituição, é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da mesma, sendo que para cada questão, apenas uma alternativa deverá ser assinalada.

6.7 Serão anuladas as questões que contiverem emendas, rasuras ou assinalações duvidosas, bem como, as que não estiverem preenchidas na grade ou tiverem dupla assinalação.

6.8 Na hipótese de anulação de questões por parte da Comissão, serão consideradas respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.9 Ao finalizar a prova, o candidato devolverá ao fiscal da sala o caderno e a grade de respostas, frente a obrigatoriedade de arquivamento junto ao Município.

6.10 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos; b) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como, utilizando-se de consultas; c) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização; d) não proceder a entrega no material ao fiscal.

6.11 No horário aprazado para o encerramento do exame, independentemente da integral conclusão, serão recolhidos. Na presença dos interessados e obrigatoriamente dos três últimos candidatos, todos os cadernos de provas serão devidamente lacrados em envelope, que conterá a rubrica dos presentes.

6.12 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7 DA CORREÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de dois dias, a Comissão efetuará a correção das grades de respostas e registrará as notas auferidas.

7.2 Em sessão pública, **prevista no Cronograma de Eventos - item 13**, com a finalidade de identificar o candidato, proceder-se-á a abertura do envelope contendo os cadernos de provas, anexando-os às grades de respostas que contiverem igual numeração.

8 DOS RECURSOS

8.1 Do gabarito e da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, no prazo de um dia cada – **vide Cronograma de Eventos - item 14**.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Qualquer benefício decorrente da interposição de recurso será estendido aos demais participantes em igual condição.

9 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que: a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (Estatuto do Idoso - **Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003**); b) sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em ato público, na presença dos interessados, em local, data e horário fixados no **Cronograma de Eventos - item 14**.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Transcorrido o prazo, sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Chefe do Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser aprovado no Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- c) ter idade mínima de 18 anos;
- d) apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
- e) possuir escolaridade e habilitação mínima para o exercício da função, de acordo com o estabelecido em lei e neste Edital;
- f) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- g) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral e, se for o caso com o Serviço Militar;
- h) apresentar a documentação necessária, conforme norma do setor de RH.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por Edital, pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou não atendendo as condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem crescente de classificação.

11.4 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade, a contar de sua homologação, até realização de concurso público, ou pelo período máximo de um ano.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, observada a ordem classificatória.

12. DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ITEM ESPECÍFICO PARA ACD)

12.1 Os candidatos classificados na prova objetiva, para a função de Agente Comunitário de Saúde, serão convocados através de Edital, para a realização do Curso de Formação.

12.2 A participação no Curso de Formação, de caráter eliminatório, dependerá de aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação. Não atingindo a média, a eliminação é automática.

12.3. Dentro do prazo de validade do presente processo e de acordo com as necessidades, o Município poderá convocar posteriormente para a realização do Curso de Formação os demais candidatos classificados na Prova Objetiva, observando rigorosamente a ordem de aprovação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital de resultado final.

13.2 Para fins de convocação, os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados o endereço, o e-mail e o número de telefone, sob pena de exclusão se não encontrados. Todas as alterações deverão ser comunicadas: junto ao **Setor de Apoio Administrativo**, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, Veranópolis, Rio Grande do Sul; ou via e-mail karoline@veranopolis.rs.gov.br; ou pelo telefone 54 3441 14 77, ramal 230.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

14. CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	DATA
Período para Inscrições	02 a 06/03/2015
Publicação dos Inscritos	06/03/2015
Recurso da não homologação das inscrições	09/03/2014
Publicação da relação final de inscritos	09/03/2015
Aplicação das provas - Local: Escola Municipal Felipe dos Santos - Endereço: Av. Osvaldo Aranha nº 686 - Horário: 19 horas	10/03/2015
Divulgação do gabarito preliminar pelo site www.veranopolis.rs.gov.br	10/03/2015
Prazo para recurso	11/03/2015
Divulgação do gabarito oficial pelo site www.veranopolis.rs.gov.br	11/03/2015
Correção das grades de respostas	12/03/2015
Sessão pública para identificação de provas: - Local: Prefeitura - Endereço: Rua Alfredo Chaves, 366 - Horário: 09 horas	13/03/2015

Publicação do resultado preliminar	13/03/2015
Prazo para recurso	16/03/2015
Ato Público para sorteio objetivando classificação de candidatos empatados - Local: Prefeitura - Endereço: Rua Alfredo Chaves, 366 - Horário: 09 horas	17/03/2015
Publicação da homologação do resultado final	17/03/2015

Obs.: Não havendo interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucederem a esses poderão ser antecipados.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, aos 25 de fevereiro de 2015.

PAULO PARISE MARAGNO,
Vice-Prefeito designado,
Portaria nº 1.249/2015.

Publicado em 25/02/2015

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

 MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS Secretaria da Administração		INSCRIÇÃO Nº: _____
Processo Seletivo Simplificado nº: () 14/2015 – Agente Comunitário de Saúde ESF Renovação () 15/2015 – Agente Comunitário de Saúde ESF Santo Antônio () 16/2015 – Atendente de Consultório Dentário ESF Santo Antônio		
Nome Completo: _____		
Endereço: _____		
Bairro: _____	Cidade: _____	UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____		E-mail: _____
RG nº: _____		CPF nº: _____
Escolaridade: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-Graduação () Mestrado () Doutorado () Outro: _____		
<i>“DECLARO para os devidos fins, que os dados acima são verdadeiros, bem como, que tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo Simplificado, e assumo o compromisso tácito de aceitar todas as condições estabelecidas.”</i> Veranópolis, RS, _____ de _____ de 2015. Assinatura do Candidato.		
 MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS Secretaria da Administração		INSCRIÇÃO Nº: _____
Processo Seletivo Simplificado nº: () 14/2015 – Agente Comunitário de Saúde ESF Renovação () 15/2015 – Agente Comunitário de Saúde ESF Santo Antônio () 16/2015 – Atendente de Consultório Dentário ESF Santo Antônio		
Nome Completo: _____		
Visto do Servidor:		

ANEXO II – DESCRIÇÃO E MAPEAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ESF
SOMENTE PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. LIMITE TERRITORIAL ESF DO BAIRRO SANTO ANTONIO

Microárea 1: Partindo da Rua Capitão Pelegriño Guzzo, Linha Júlio de Castilhos no lote nº22 no sentido bairro/centro segue por esta rua pertencente ao Bairro Santa Rita, até o Bairro Santo Antônio na altura da ponte, incluindo a Escola Adriano Farina, o PSF Santo Antônio até a residência de nº 192. No Beco Taborda e no Beco do Fabi por toda a sua extensão.

Microárea 2: Com início na Rua Capitão Pelegrino Guzzo, somente lado par, na residência nº 534 e finaliza na residência de nº 930. Na Rua Vereador Ademir Simoneto, ambos os lados, com início na residência de nº 95 e 04, lado ímpar e par respectivamente, finalizando na residência de nº 335 e 320, lado par e ímpar respectivamente. Obs.: o loteamento que esta em fase de implantação estará abrangendo em torno de 40 famílias.

Microárea 3: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, esquina com a Pinheiro Machado do emplacement de nº 541 a 186/2. Rua Rogério Galeazzi com início na residência nº76 até a residência de nº 10 em ambos os lados da rua. Rua Albano Coelho de Souza por toda sua extensão. Rua Capitão Pelegrino Guzzo na casa nº 193, lado ímpar, e 130, lado par, em ambos os lados até a casa nº 119, lado ímpar, e nº 530 do lado par. Rua São Francisco de Assis início na residência nº 392, lado par, e nº465, lado ímpar até o encontro com a Rua Capitão Pelegrino Guzzo, casa nº 793, lado ímpar e nº 118 do lado par.

Microárea 4: Inicia na Rua Benjamin Constant, somente lado par na residência de nº 584, até a residência nº 90 situada na esquina com a Rua Capitão Pelegrino Guzzo. Beco do Gati por toda a sua extensão. Beco do Francio por toda sua extensão. Beco do Girelli, Escadaria com a Rua São Francisco, por toda sua extensão. Rua capitão Pelegrino Guzzo, somente lado ímpar, com início no entroncamento com a Rua São Francisco de Assis na residência nº 667 até o entroncamento com a Rua Benjamin Constant, na residência nº 105.

Microárea 5: Rua Benjamin Constant, lado ímpar, na residência de nº 455 até o entroncamento com a Capitão Pelegrino Guzzo até a residência de nº 1355. Rua Alfredo Chaves, ambos os lados, com início na residência nº861, lado ímpar e nº 934 lado par, até o entroncamento com a Rua Capitão Pelegrino Guzzo nas residências nº 1351, lado ímpar e nº 1400, lado par. Rua Alfredo Lima por toda sua extensão.

Microárea 6: Rua Capitão Pelegrino Guzzo desde a Rua Alfredo Chaves na casa de nº 105 até a nº 107, somente lado ímpar da rua. Ainda seguindo por esta compreende o salão, a residência de nº 847, a Igreja e a residência nº 185. Travessa Buratto por toda a sua extensão. No bairro Por do Sol em ambos os lados da Rua Papa João Paulo II com início na residência nº 920 do lado par e nº 1007 do lado ímpar até o entroncamento com a Rua Roma nas residências de nº 184, lado par e nº 181 lado ímpar. Rua Roma do entroncamento com a Rua Papa João Paulo II até o entroncamento com a RSC 470.



